



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 4761319/2024

ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE (**CREA-RN**) E A EMPRESA **VIP COMUNICAÇÃO**, PARA PUBLICAÇÃO DE REVISTA COMEMORATIVA POR SEUS 55 ANOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE (CREA/RN), Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.025.934/0001-90, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-000, neste ato representado, nos termos de seu Estatuto Social, por sua Presidente, Roberto Wagner Costa Fernandes, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º [REDAZIDO]831.904-[REDAZIDO] com endereço profissional na Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-000, doravante denominado simplesmente **CREA-RN**, e, de outro lado,

A empresa VIP COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.821.831/0001-50, com sede na Rua Quarenta e Oito nº244 sala 103 Espinheiro - Recife/PE CEP: 52.020-060, neste ato representado, nos termos de seu Regimento, por sua representante legal, SRA. CARMEN DE QUEIROZ, brasileira(o), inscrita no CPF sob o n.º [REDAZIDO].429.364-[REDAZIDO], com endereço profissional na Rua Quarenta e Oito nº 244 sala 103 Espinheiro Recife/PE CEP: 52.020-060, doravante denominado simplesmente VIP COMUNICAÇÃO, considerando que resolvem celebrar o TERMO DE MÚTUA COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO E DIRETRIZES DAS ATIVIDADES

1.1 Objeto:

O presente Termo de Mútua Colaboração tem por objeto a realização da revista comemorativa "CREA-RN 55 ANOS" em Natal, celebrando os 55 anos de fundação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RN). Para marcar essa comemoração, o CREA-RN, propõe uma cooperação com a VIP COMUNICAÇÃO, visando promover e divulgar as conquistas e trajetórias da instituição ao longo de mais de meio século de atuação.

1.2 Diretrizes:

DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-RN

O CREA-RN, durante o prazo deste termo, concorda em expor sua marca na edição publicitária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Dados e variáveis: Fornecimento de dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou desempenho dos serviços a serem executados.

Facilidade: Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso aos empregados ou representantes nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário.

Supervisão da Execução: Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela empresa parceira, garantindo a qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Encaminhamento: Encaminhar, às sociedades de profissionais, correspondência dando ciência da formalização, bem como dos fins do presente Termo, e apresentando os representantes da COMPROMISSÁRIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A empresa é responsável pela comercialização, projeto gráfico, diagramação e impressão do veículo denominado **“REVISTA COMEMORATIVA DO CREA-RN 55 ANOS”** para o ano de 2024, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

Inclusão: incluir na edição de comemoração razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, e *“home page”* do CREA-RN.

Observação: Observar as especificidades da revista mediante a proposta seguinte: perfil de 100 páginas + capas, no formato de 21,2 X 27,6 cm, com o tipo de papel couche fosco de 115gr para o miolo e couche brilho de 250gr para as capas, com as 4x4 cores, o acabamento de lambada quadrada, colada; o material utilizado será uma impressão de alta qualidade.

Confecção e distribuição dos exemplares: Cumprir a etapa de editoração, e distribuir os 2.000 exemplares mediante a proposta apresentada.

Fiscalização: Monitorar e coordenar todas as fases da execução, edição e comercialização.

2. JUSTIFICATIVA

A edição comemorativa "CREA-RN 55 ANOS" é uma iniciativa que visa celebrar os 55 anos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA-RN), uma autarquia federal responsável pela fiscalização e regulamentação dos profissionais da engenharia, agronomia e geociências. Esta publicação evidencia um importante marco histórico para a instituição, destacando suas principais conquistas, projetos e evolução ao longo dos anos, como também é uma forma de homenagear a todos que contribuíram para o desenvolvimento constitucional, além de engajar a sociedade e stakeholders do setor em atividades comemorativas, fortalecendo os laços entre o CREA-RN e a sociedade.

3. METAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Durante a execução do Acordo de Cooperação, buscar-se-à atingir as seguintes metas:

3.1 CREA-RN

Meta 1: Supervisão da Execução

Especificação: Acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pela VIP COMUNICAÇÃO parceira, garantindo a qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Meta 2: Apresentação de Listagem de possíveis espaços de publicidade

Especificação: Preparação da listagem e entrega à VIP COMUNICAÇÃO de possíveis espaços para divulgação, ficando a cargo da compromissária a captação para fomentar a entrega ao público-alvo.

Meta 3: Apresentação de produção do conteúdo

Especificação: Auxiliar e instruir a VIP COMUNICAÇÃO parceira, a produção de conteúdo apresentando uma listagem de possíveis entrevistas, e temáticas relevantes.

3.2 EMPRESA (VIP COMUNICAÇÃO)

Meta1: Produção de 10 matérias para revista

Especificação: Definir pautas da revista junto à comunicação do CREA-RN. Apuração de informações.

Meta 2: Aprovação

Especificação: Produção de textos. Entrevistas. Edição do conteúdo. Seleção de banco de imagens do órgão. Aprovação junto a comunicação do CREA-RN.

Meta 3: Impressão

Especificação: Impressão dos exemplares pela gráfica, de relacionamento da VIP Comunicação. Entrega de 2.000 exemplares ao CREA-RN, sendo 500 exemplares voltados aos patrocinadores.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

VIP Comunicação					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
Registro dos 55	Revista comemorativa	4 meses	2000	SET/24	DEZ/24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

anos do CREA/RN					
--------------------	--	--	--	--	--

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

7. PRAZO

O presente instrumento terá vigência de 365 dias a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação em Diário Oficial da União (DOU), pelo Crea-RN.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Vedação de Uso de Marca:

Fica vedado à COMPROMISSÁRIA ceder a licença de uso da marca, objeto deste termo, a qualquer outra pessoa ou empresa.

8.2 Publicidade:

Antes da veiculação do presente Instrumento em qualquer material publicitário, deverá o mesmo ser submetido à apreciação do CREA-RN, que deverá aprová-lo previamente e por escrito, vedada a utilização, reprodução ou imitação de sinais distintivos visualmente perceptíveis do CREA-RN, sem a sua expressa autorização, sob pena de praticar o infrator crime previsto na Lei n.º 9.279, de 14/05/1996.

8.3 Alterações:

Qualquer alteração nas condições ajustadas no presente Instrumento deverá ser comunicada ao CREA-RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data da respectiva alteração.

8.4 Vigência:

Termo terá vigência de 365 dias, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse do Crea-RN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.5 Rescisão Unilateral:

O CREA-RN poderá rescindir, unilateralmente, este Termo de Compromisso, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra:

- i. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento;
- ii. A lentidão do seu cumprimento, levando o CREA-RN a concluir pela impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo estipulado;
- iii. A subcontratação, total ou parcial, do objeto sem autorização expressa e por escrito do CREA-RN;
- iv. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços pela COMPROMISSÁRIA.

8.6 Publicação:

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. SANÇÕES APLICADAS

9.1 Responsabilidade com Terceiros:

O CREA-RN não se responsabiliza pelas obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA perante terceiros.

Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

9.2 Penalidades:

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida neste instrumento, ficará a COMPROMISSÁRIA sujeita às seguintes penalidades, independente da ordem de nomeação:

- i. Advertência por escrito;
- ii. Multa de 6 a 10 salários-mínimos;
- iii. Rescisão do contrato.

10. DESPESAS

10.1 As despesas oriundas do presente Termo de Mútua Colaboração serão arcadas na sua totalidade pela arrecadação das cotas de publicidade e inscrições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

10.2 A inadimplência da Compromissária com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Crea-RN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

10.3 O pagamento das cotas de publicidade e inscrições serão pagas diretamente na conta bancária da Compromissária em conta a ser apresentada no ato da assinatura do Termo de Mútua Colaboração.

11. CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE PATROCÍNIO E INSCRIÇÕES

11.1 Para viabilizar o evento em relação aos pagamentos que antecederão o evento, os publicitários indicados terão que realizar os respectivos pagamentos de até 50% do valor da cota até 30 dias antes do evento. Não ocorrendo a arrecadação no prazo supracitado, caberá ao Crea-RN reavaliar o dimensionamento do evento e/ou seu cancelamento tempestivo.

11.2 O controle dos recebimentos de patrocínios e inscrições será acompanhado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar o Termo de Mútua Colaboração, de acordo com a tabela anexa:

DESCRIÇÃO	VALOR/R\$
Custo total	150.000,00
Receita de publicitários	150.000,00
Excedentes	-

11.3 Valores de patrocínio que serão apresentados aos possíveis anunciantes, para a Revista Comemorativa CREA-RN 55 ANOS, de acordo com tabela anexa:

Cota de Patrocínio	Valor do Patrocínio
Cota Diamante (anúncio contracapa) 414x276 mm	R\$ 15.000,00
Cota Ouro (anúncio página dupla) 212x276 mm	R\$ 10.000,00
Cota Prata (anúncio página inteira) 212x276 mm	R\$ 5.000,00

11.4 O valor total orçado será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e, havendo arrecadação com a comercialização de espaços publicitários superiores ao valor orçado, serão os valores revertidos em acréscimos de exemplares para distribuição pelo Crea-RN

12. FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO, as partes elegem o foro da comarca de Natal/RN;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

13. APROVAÇÃO

Aprovo este Termo de Mútua Colaboração e a justificativa constante no presente termo, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Natal, 7 de outubro de 2024.



Roberto Wagner Costa Fernandes
Presidente do Crea-RN



Carmen de Queiroz
Representante legal VIP Comunicação

Responsável pela elaboração: Claudionaldo Soares da Câmara (SECE/Crea-RN)